

LEI Nº 276/58

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

Fredolino Roebba, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas faculdades que lhe são atribuídas:

Faço saber a todos os habitantes de Rio Fortuna, que a Câmara votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 7.100,00 (sete mil e cem uzzeiros), as vagas do orçamento abaixo discriminado:

3132.04/41	-----	CR\$ 4.100,00
3132.04/63	-----	CR\$ 3.000,00
TOTAL		CR\$ 7.100,00

Art. 2º As despesas do artigo anterior correrá por conta da anulação da verba do Orçamento abaixo discriminado:

4110.02/52	-----	CR\$ 7.100,00
------------	-------	---------------

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 16 de outubro de 1958.

Fredolino Roebba

FREDOLINO ROEBBA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a Presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supre.

Amilmar

SECRETARIO